ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.930

De 14 de novembro de 2018.

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 2º DA LEI Nº 1.731/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 1.731, de 03 de dezembro de 2014, que "Cria o Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Cabedelo, denominado "Habita Cabedelo – Para Nosso Servidor Viver Melhor" e autoriza o Poder Executivo destinar o imóvel que menciona para construções de residências, e dá outras providências", passar a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º O planejamento e execução do Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Cabedelo serão implementados mediante parceria com o Governo Federal, autorizadas na operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das normas federais vigentes."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito